

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DO H.R.L.B E REGIONAL** conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **07 (SETE)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 02 de ABRIL de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2.223/2025

Setor Requisitante: Laboratório do Hospital Dr. Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE Laboratório Regional Registro - CONSAUDE
Responsável pela Solicitação: Alexandre Lima Morato e Silvia Mayumi
Data: 26/03/2024
E-mail: coordlab@consaude.org.br e labregional@consaude.org.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E H.R.L.B. DE ANÁLISES CLÍNICAS, PERÍODO 12 MESES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01.000801	COLETOR DE URINA UNIVERSAL - EM PLÁSTICO ESTÉRIL ; TAMPAS ROSCA COM VEDAÇÃO TOTAL ; 80 A 100 ML; PCT COM 50 FRASCOS	FR	72.000	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
2	01.000805	TUBO PLÁSTICO CRISTAL 12X75 - C/ TAMPAS P/ SEPARAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO ; PCT COM 1000.	PCT	60	R\$ 137,00	R\$ 8.220,00
3	01.000806	TUBO CÔNICO FALCON, PLÁSTICO, GRADUADO; 12 ML	UND	6.000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
4	01.000807	TUBO P/ COLETA DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS 10 ML - EM PLÁSTICO, ESTÉRIL, SEM ADITIVOS; 10 ML.	UND	2.400	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
5	01.000827	SWAB C/ MEIO DE STUART P/ TRANSPORTE	UND	6.000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
6	01.000944	SACO DE LIXO AUTOCLAVÁVEL - 15 LITROS.PACOTE C/ 20.	PCT	36	R\$ 27,90	R\$ 1.004,40
7	01.000945	SOLUÇÃO DE GLICOSE P/ TT DE TOLERÂNCIA A GLICOSE - FRASCO C/300 ML.	FR	120	R\$ 5,12	R\$ 614,40
8	01.000973	TUBO P/ COLETA DE SANGUE C/ ANTICOAG. FLUORETO DE SÓDIO - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE/ TRANSLUCIDO, ESTÉRIL, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2 A 3 ML, CX C/100.	CX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
9	01.000974	TUBO P/ MICRO-COLETA DE SANGUE CAPILAR C/ GEL SEPARADOR - EM PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, COM CAPACIDADE VARIANDO DE 200 A 800 MICROLITROS, CX C/ 100	CX	60	R\$ 123,60	R\$ 7.416,00
10	01.000975	TUBO P/ MICRO COLETA DE SANGUE CAPILAR C/ ANTICOAG. EDTA K3 - EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 500 µL DE SANGUE, CX C/ 100.	CX	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
11	01.015443	AGULHA P/ COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO 25 X 5, ESTÉRIL (CALIBRE 25G), CX COM 100	UND	50000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
12	01.005585	DISPOSITIVO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO - DISPOSITIVO EXCLUSIVO PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, COM ADAPTADOR	CX	72	R\$ 44,00	R\$ 3.168,00

		LUER, PARA COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL CONSTITUÍDO POR AGULHAS CALIBRE 25, SILICONADA, COM BISEL CURTO, BIANGULADA, TRIFACETADA, AFIADA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA. CX C/ 100				
13	01.007838	FRASCO PLÁSTICO 2000ML P/COLETA DE URINA - FRASCO PLÁSTICO DE 2000 ML P/COLETA DE URINA 24 HORAS C/GRADUAÇÃO.	UND	600	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
14	01.010342	TUBO P/ COLETA DE SANGUE AZUL C/ ANTICOAG CITRATO DE SÓDIO - TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO, ESTÉRIL, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2 A 3 ML, CX C/100	UND	30.000	R\$ 0,3833	R\$ 11.499,00
15	01.010343	TUBO P/ COLETA DE SANGUE S/ ANTICOAG. C/ GEL SEP 4/5 ML - TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR INERTE E ATIVADOR DE COAGULO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO, ESTÉRIL, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROXIMADO DE 4 A 5 ML. EMBALADO EM CAIXAS COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS.	UND	120.000	R\$ 0,57	R\$ 68.400,00
16	01.012409	AGULHA P/ COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE 30 X 8, ESTÉRIL - CALIBRE 21G, ESTÉRIL, COM BISEL AGUDO E CORTANTE, CÂNULA COM POLIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, NIVELADA, COM PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO A CÂNULA.	UND	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
17	01.016065	AGULHA P/ COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO, CALIBRE 22 G	UND	36.000	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
18	01.000971	TUBO P/ COLETA DE SANGUE ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA - ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE/TRANSLUCIDO, ESTÉRIL VOLUME DE ASPIRAÇÃO APROXIMADO DE 2 A 3 ML, APRESENTANDO TAMPAS COR ROXA OU LILAS COM ROSCA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALADOS EM CAIXAS COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS.CX C/100.	CX	600	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
19	01.017061	LAMINA DE VIDRO C/ BORDA LAPIDADA E EXTREMIDADE FOSCA - PARA MICROSCOPIA.	UND	36.000	R\$ 0,094	R\$ 3.384,00
20	01.000375	CURATIVO POS-PUNCAO ESTÉRIL 2 X 2 CM	UND	18000	R\$ 0,03	R\$ 540,00

Natureza

- 1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

Prazo de vigência

- 1.1.3. O prazo de vigência do contrato é de doze meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa e comprovação da vantajosidade dentro dos limites dispostos na Lei nº 14.133, de 2021
- 1.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) envio do empenho, em remessa única.

3.1 A contratada compromete-se a:

3.1.1. Fornecer produto de primeira qualidade atendendo às especificações exigidas;

3.1.2. Realizar o transporte eficiente do produto, seguindo as rotas estabelecidas no plano logístico da empresa, de forma a assegurar a completa entrega;

3.1.3. Assegurar a conformidade com normativas legais e ambientais;

3.1.4. Manter comunicação transparente, fornecendo relatórios periódicos detalhando entregas, volumes e conformidade do produto;

3.1.5. Efetuar a entrega de acordo com a solicitação da Responsável Técnico do Laboratório H.R.L.B/CONSAÚDE ou do Responsável Técnico do Laboratório Regional/Consaude em Registro.

3.1.6 Os produtos deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s):

Setor:	Setor de Laboratório de Análises Clínicas
Endereço	Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, CEP: 11850-000
Horários	De segunda a sexta-feira das 08 h às 17 h
Telefone	(13) 3856-9600 – ramal 9623 / e-mail labhrvr@consaude.org.br

Setor	Setor de Laboratório de Análises Clínicas Laboratório Regional/Consaude
Endereço	Rua Guanabara 157-Registro – Estado de São Paulo – CEP: 11900-000
Horários	De segunda a sexta-feira das 08 h às 16 h
Telefone:	(13) 3828-4064 – / e-mail labregional@consaude.org.br

3.1.7. No caso de produtos perecíveis por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** não se aplica em razão do objeto;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor); Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) **Sociedade cooperativa:** familiar não se aplica em razão do objeto.

h) **Agricultor familiar:** não se aplica em razão do objeto.

i) **Produtor Rural:** não se aplica em razão do objeto.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas na tabela tópico 1 deste instrumento, correspondente a no mínimo 100 % do total estimado/item.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópias autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA;

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 217.039,80 (duzentos e dezessete mil, trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto n. 05/2024 do CONSAÚDE e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

LABORATÓRIO H.R.L.B	Função programática: 10.302.0101.2004 Ficha: 24 Natureza da despesa : 3.3.90.30
LABORATÓRIO REGIONAL	Função programática: 10.302.0101.2006 Ficha : 63 Natureza da despesa: 3.3.90.30

9. DESIGNAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Nos termos do caput do art. 7º da Lei 14133/21 a autoridade competente, ou seja, o Diretor Superintendente de verá designar agente público para o desempenho das funções essenciais à contratação.

Pariqueura Açu, 26 de Março de 2025

Alexandre Lima Morato
Diretor de Laboratório de Análises Clínicas